



# Câmara de Vereadores de Itapema

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026 Dispensa de Licitação nº 01/2026

A **Câmara de Vereadores de Itapema** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura cada, incluindo trilhos, roldanas e todos os acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

1.2.1. A contratação consiste na aquisição e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura cada, incluindo trilhos, roldanas e todos os acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento, aproveitando-se os motores já existentes. Trata-se de contratação de natureza de fornecimento de bens e serviços comuns, voltada à modernização da infraestrutura da garagem da Câmara Municipal de Itapema, assegurando maior durabilidade, eficiência e economicidade.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

### II – DO PRAZO

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC  
(47) 3228-5600  
compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

**2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 6 de fevereiro de 2026 às 13:00 horas e se encerra em 13 de fevereiro de 2026 às 13:00 horas.**

## III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail (Modelo Anexo I): **compras@itapema.sc.leg.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessentas) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.



# Câmara de Vereadores de Itapema

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratação se dará pelo período de 6 (seis) meses não podendo ser prorrogado.

**4.2. O prazo de execução contratual será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, período suficiente para fabricação, entrega, instalação e ajustes necessários.**

4.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Itapema, 5 de fevereiro de 2026.

**JULIANO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(de preferência papel timbrado da licitante)*

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à Dispensa de Licitação 1/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura cada, incluindo trilhos, roldanas e todos os acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura, incluindo trilhos, roldanas e todos os acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento.	Serviço	1	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

....., ..... de 2026.



# Câmara de Vereadores de Itapema

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

#### **I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura cada, incluindo trilhos, roldanas e todos os acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento, aproveitando-se os motores já existentes. Trata-se de contratação de natureza de fornecimento de bens e serviços comuns, voltada à modernização da infraestrutura da garagem da Câmara Municipal de Itapema, assegurando maior durabilidade, eficiência e economicidade.

1.2. O quantitativo está definido em 02 unidades de portões de correr em alumínio, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O prazo de execução contratual será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, período suficiente para fabricação, entrega, instalação e ajustes necessários.

1.4. Considerando a natureza da contratação, não se prevê prorrogação contratual, uma vez que se trata de fornecimento e instalação pontual de bens duráveis, cuja execução se encerra com a entrega definitiva e o aceite pela Administração.



# Câmara de Vereadores de Itapema

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura, incluindo trilhos, roldanas e todos os acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento.	Serviço	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

## **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Câmara Municipal de Itapema, que identificaram a necessidade de substituição dos portões metálicos atualmente existentes, em razão do peso excessivo e da consequente sobrecarga em trilhos, roldanas e motores, ocasionando constantes manutenções e elevados custos operacionais. O ETP concluiu que a adoção de portões de alumínio representa a solução mais eficiente e econômica, por serem mais leves, resistentes à corrosão e de fácil manutenção, garantindo maior durabilidade e confiabilidade ao sistema de abertura e fechamento da garagem.

2.2. A análise de mercado realizada no ETP demonstrou que contratações similares em outras instituições públicas têm privilegiado o uso de portões em alumínio, em razão de sua melhor relação custo-benefício e alinhamento às

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

práticas de sustentabilidade. Foram solicitados orçamentos a três fornecedores locais, cujos valores confirmaram a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência o orçamento mais econômico, sem prejuízo da publicação para recebimento de eventuais propostas mais vantajosas.

2.3. Assim, a fundamentação da contratação está integralmente amparada nos estudos técnicos preliminares, que demonstram a adequação da solução escolhida em termos de eficiência, eficácia e economicidade, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A solução proposta compreende o fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura cada, incluindo trilhos, roldanas, guias e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento, aproveitando os motores já existentes.

3.2. O alumínio foi escolhido por sua leveza, resistência à corrosão e durabilidade, características que reduzem significativamente os custos de manutenção ao longo do tempo e asseguram maior eficiência operacional.

3.3. No ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a medição, fabricação e entrega, passando pela instalação e ajustes técnicos, até a fase de utilização contínua, com garantia de funcionamento adequado e menor necessidade de intervenções corretivas.

3.4. Os portões atuais em ferro serão encaminhados à Prefeitura de Itapema, para reaproveitamento em outros setores públicos, quando possível, ou para descarte ambientalmente adequado conforme a legislação vigente, atendendo às práticas de logística reversa e sustentabilidade.

3.5. A manutenção preventiva será simplificada pela robustez dos materiais e pelo uso de roldanas com rolamentos, prolongando a vida útil do sistema. O



# Câmara de Vereadores de Itapema

reaproveitamento dos motores existentes contribui para a racionalidade na aplicação dos recursos públicos e para a redução do consumo de novos equipamentos. Assim, todo o ciclo de vida do objeto — da aquisição à destinação final dos materiais substituídos — foi planejado para garantir eficiência técnica, economicidade e responsabilidade socioambiental, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos legais, técnicos e administrativos:

4.2. Observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à modalidade de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, em razão do valor estimado da contratação; garantir a formalização contratual com cláusulas de garantia, prazos e responsabilidades; assegurar a publicação do processo para recebimento de eventuais propostas mais vantajosas, desde que atendam às especificações técnicas.

4.3. O fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura cada; utilização de perfis estruturados de alumínio com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou anodização; roldanas com rolamentos blindados; trilhos e guias adequados para operação suave e segura; integração plena com os motores já existentes; garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação.

**4.4. Prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para execução, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço; responsabilidade da contratada pela entrega, montagem, ajustes e testes de funcionamento; fornecimento de assistência técnica durante o período de garantia; observância às normas de segurança e acessibilidade.**

**4.5. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega, montagem e instalação dos portões, com pleno aceite da administração.**

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

5.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos por meio de um fluxo contínuo e organizado, iniciando-se com a assinatura contratual e emissão da ordem de serviço, etapa em que serão formalizadas as responsabilidades da empresa contratada.

5.2. Em seguida, ocorrerá a fase de fabricação e preparação dos portões de alumínio, conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade dos materiais e a compatibilidade com os motores já existentes.

5.3. Na sequência, será realizada a entrega e instalação dos portões, incluindo montagem dos trilhos, roldanas e demais acessórios necessários, além da execução de ajustes técnicos e testes de funcionamento para assegurar a plena eficiência do sistema.

5.4. Após a instalação, será promovida a verificação e aceite definitivo pela Administração, momento em que se confirmará o atendimento integral às condições contratuais e técnicas.

5.5. O encerramento do contrato se dará com a entrega definitiva do objeto, acompanhado da garantia mínima exigida contra defeitos de fabricação e instalação.

5.6. Durante todo o processo, a contratada deverá observar as normas de segurança, sustentabilidade e destinação adequada dos resíduos conforme legislação ambiental. Dessa forma, o modelo de execução assegura que os resultados de eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental sejam alcançados desde o início até a conclusão da contratação.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**



# Câmara de Vereadores de Itapema

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Itapema, por meio de servidor designado como gestor e fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O gestor será responsável por monitorar todas as etapas da execução, desde a fabricação e entrega dos portões até a instalação e testes finais, garantindo que os prazos, especificações técnicas e condições contratuais sejam rigorosamente cumpridos.

6.2. Serão realizados relatórios de acompanhamento e registros fotográficos das etapas de instalação, além de inspeções presenciais para verificar a qualidade dos materiais e serviços prestados. O fiscal do contrato terá a atribuição de apontar eventuais não conformidades e solicitar correções imediatas, assegurando que o objeto seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

6.3. O encerramento da gestão ocorrerá com o recebimento definitivo, após a verificação de que todos os requisitos técnicos e administrativos foram atendidos. Durante o período de garantia, o acompanhamento continuará, com a contratada obrigada a prestar assistência técnica em caso de falhas ou defeitos.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. A medição da execução contratual será realizada de forma global, considerando o fornecimento e instalação integral dos 02 (dois) portões de correr em alumínio, incluindo todos os acessórios necessários e a plena integração com os motores já existentes.

7.2. O recebimento será efetuado em duas etapas: recebimento provisório, após a conclusão da instalação e realização dos testes de funcionamento, e recebimento definitivo, após a verificação da conformidade técnica e aceite pela Administração.

7.3. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.



# Câmara de Vereadores de Itapema

7.4. O prazo para pagamento seguirá as normas da Administração Pública, observando-se o limite legal de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais, garantindo transparência, economicidade e segurança jurídica no processo.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal estabelecido. Para garantir a economicidade e a transparência do processo, foram solicitados orçamentos a três empresas do setor, cujos valores serviram de base para a definição da estimativa.

8.2. O critério de seleção adotado será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Será aceito o orçamento mais econômico, sem prejuízo da publicação do processo para recebimento de eventuais propostas de fornecedores que apresentem valores inferiores, desde que assegurada a conformidade técnica e a qualidade necessária ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Itapema.

8.4. Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## **IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

9.1. Para a definição da estimativa do valor da contratação, foram solicitados orçamentos a três empresas especializadas, cujos preços serviram de parâmetro para a memória de cálculo:

Empresa 01: XX,XX

Empresa 02: XX,XX

Empresa 03: XX,XX



# Câmara de Vereadores de Itapema

9.2. A partir desses valores, foi realizada a análise comparativa e a memória de cálculo, considerando como referência o orçamento mais econômico, correspondente à proposta da Empresa 01, no valor total de R\$ XX,XX.

## **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Itapema, 5 de fevereiro de 2026

**GABRIEL XAVIER**

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO III

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N° X/2026

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, N° 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.<sup>a</sup> Zulma Souza, portadora CPF sob o n° XXX.XXX.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXXXXX – XX, inscrita no CNPJ N. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n°. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n°. **2/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação** n°. **1/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura, incluindo trilhos, roldanas e todos os acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O contrato será por escopo com vigência de 6 meses, não podendo ser prorrogado.



# Câmara de Vereadores de Itapema

2.2 - O valor do contrato é o estabelecido a seguir:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, com dimensões aproximadas de 5,95 m de largura por 2,40 m de altura, incluindo trilhos, roldanas e todos os acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento.	Serviço	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de seis meses, contados da data de sua assinatura, observado o art. 105, caput, da Lei nº 14.133/21, não podendo ser prorrogado.

3.2 - O prazo de execução contratual será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, período suficiente para fabricação, entrega, instalação e ajustes necessários.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



# Câmara de Vereadores de Itapema

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



# Câmara de Vereadores de Itapema

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.2.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

**7.3.** Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

**7.4.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.

**7.5.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.6.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

**7.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.

**7.8.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

**7.9.** Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

**7.10.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.11.** Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.

**7.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**7.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**7.15.** Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo II – Termo de Referência.

**7.16.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



# Câmara de Vereadores de Itapema

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.8.** Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
  - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



# Câmara de Vereadores de Itapema

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**Itapema, XX de XXXXX de 2026.**



# Câmara de Vereadores de Itapema

**ZULMA SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Itapema  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**